



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

Processo: CF-04431/2019

Assunto: Plano de Trabalho referente à conclusão da obra da Inspetoria Regional de Currais Novos do Crea-RN

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 93/2019

Unidade Gestora: GDI

O presente dispensa visto jurídico, conforme Parecer Referencial nº 078/2020 - documento SEI 0325639, ratificado pelo Parecer nº 043/2021 – documento SEI 0439155.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN. PROCESSO Nº 04431/2019.

CONCEDENTE

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Engenheiro Civil **Joel Krüger**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.840.700-0, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 493.216.509-97, devidamente autorizado pela Decisão Plenária PL-1803/2019 e Decisão Plenária PL-0297/2021.

CONVENENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1840, bairro Lagoa Nova, CEP 59056-000, na cidade de Natal - RN, neste ato representado por sua Presidente Eng^a. Civil **Ana Adalgisa Dias Paulino**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1071647 ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 813.353.264-72.

Têm justo e acordado o presente Convênio de **AUXILIO FINANCEIRO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA INSPETORIA DE CURRAIS NOVOS - RN**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do plano de trabalho, dos cronogramas e prorrogação do prazo de vigência do convênio.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio nº 93/2019 para 6 de março de 2023.

3. DOS RECURSOS

3.1. A liberação de recursos ocorrerá em parcela única, conforme cronograma de desembolso simplificado a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Plano de Trabalho/ Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	28º mês de vigência do Convênio (abril de 2022)	R\$ 304.919,15
TOTAL DO REPASSE		R\$ 304.919,15

3.2. A liberação da parcela do convênio está condicionada ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no item 1.4 da Decisão Plenária PL-0297/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Conveniente neste ato obriga-se a:

4.1.1. Encaminhar o Projeto Básico/Termo de Referência referente a contratação dos serviços de execução da obra em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do Convênio nº 93/2019, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo de convênio no Diário Oficial da União - D.O.U, para que se torne eficaz.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha a ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Presidente do Crea-RN**, em 12/11/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 12/11/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524878** e o código CRC **042D336D**.